

Carta de D. Luís Cerqueira ao Assistente. Nagasaki, 5 de Março de 1608 in ARSI, *Jap-Sin* 21 II, fl. 165-166 (no canto inferior esquerdo: “2ª uia”).

//[fl. 165]

Muy Reuerendo em Christo Padre

Pax Christi.

Posto que em Nouembro passado de 607 escreuy per uias a V. R. polla de Macao, & India Oriental, e agora mando outras uias da mesma carta polla da Manilha, & Noua Espanha, todauia offerecendo se neste Março huu iunco que parte pera a China, e partindo outros nauios pera a Manilha, não quero deixar de tornar a cumprir com esta obrigação por ambas as ditas uias, mais serei breue, por auer pouco de nouo que escreuer, & Jappão e a Christandade ficarem no mesmo estado que se tem escrito em Nouembro.

Entre as cousas, que escreuy em Nouembro foy do trabalho que os da Manilha aqui nos dão assi os seculares com seu commercio, como tambem os religiosos uindo & fixando em Jappão contra o breue Apostolico de Clemente VIII. O que dantão pera qua tem soccedido nestes quatro meses he, que as desauenças & brigas entre os Portugueses, E os Espanhoes que aqui uem a cõmercear não cessarão, de modo que somente nesta presente monção ouue aqui tres homicidios & dous delles forão de dous Castelhanos uindos da Manilha, os quaes ambos morrerão por sua maa lingua, os que os matarão forão Portuguezes, não fallo noutros muitos ferimentos graues, & brigas sem numero, e mais com nesta monção não uir a nao da China, & pollo consequinte não auer aqui tantos Portuguezes. Ora ueia V. R. que edificação ou que escandalo daqui receberão estes novos Christãos. Tudo isto nace desta porta da Manilha estar tão aberta, & emquanto se não cerrar de todo assi ao commercio, como aos frades não auemos de ter aqui paz nem quietação algua.

O Commercio tão antigo, & de direito da Coroa de Portugal que os portuguezes, e estado da India Oriental tem com Jappão polla cidade de Macao uai se pouco e pouco consumindo com este dos Espanhoes de Manilha, porque não somente o tem desbaratado com a muita seda, que em uarios nauios todos os annos trazem da Manilha, aonde os Chinas lha trazem a uender do Chincheo que he hua das prouincias da China, mas tambem com o ruim modo que este anno teuerão em a uender, leuando a a uender as partes do Miaco, indo la buscar os mercadores Jappões cousa muito prohibida polla cidade de Macao pollo grande dano, que isto faz a feira, que de muitos annos a esta parte se costuma fazer em Nagasaqi. E temo, que isto a de ser aqui na monção que uem, com a uinda da nao da China occasião de nouas desauenças & brigas entre Portuguezes, & Castelhanos.

Huu daquelles dous Espanhoes uindos da Manilha, que me forão aqui accusar ao governador gentio pollos eu querer meter a caminho (que o outro ia tem dado conta a Deos, e foy huu dos mortos de que fallo acima por huu falso testemunho que aleuantou a huu Portuguez) e ao qual o mesmo governador gentio mandou naquella coniução prender por certo insulto que tinha feito, pera o castigar, e elle escapou escondendo se, & fugindo deste Nagasaqi tornou aqui, & por lhe eu não querer dar licença pera se cazar & fixar em Jappão por entender ser assi seruiço de Deos & assi conuir a paz, e quietação da terra por ser muito inquieto, & reuoltoso, disse publicamente tães liberdades, te dizer que auia de fazer destruir o Bispo, e ir a corte (e fezer [sic] ao segundo a pouca cabeça que tem) a me accusar ao Rey gentio, & fazer me tirar // [fl. 165v] de minha <cadeira> Episcopal, como elle dezia, que por isto, e outras muitas desordens que nesta monção tem feito, e bastaua a de me ter ido accusar ao governador gentio, o mandey meter no tronco, não se escondendo desta uez tão bem como da outra, porque posto que o procurou de fazer, indo se esconder em huu dos nauios que estão neste porto, todauia foy descuberto, e preso, e o fiz no tronco despozar com huu bom macho, Ja que tanto deseiaua cazar em Jappão, e com elle o farey embarcar não pera a Manilha donde tinha

D. Luís Cerqueira, 5 de Março de 1608 II Página 2 de 5

uindo, por não tornar daly outra uez a Jappão a nos inquietar, mas pera Macao desterrado de Jappão. He huum coitado, mas não se pode crer a liberdade, & insolencia dalguns destes uindos da Manilha.

Os Religiosos de São Francisco da Manilha aos quaes como iuiz executor do breue Apostolico de Clemente VIII. não consenty que fizessem mosteiro e Igreja neste Nagasaqi por lhes estar uedado polla Sancta See Apostolica, não se contentarão de recorrer aqui sobre isto ao gouernador gentio como escreuy em Nouembro mas depois recorrerão tambem a corte ao mesmo Rey de Jappão gentio, e alcançarão delle hua chapa por intercessão doutros senhores gentios pera fazer igreja em Nagasaqi, e com ella tornarão estes dias aqui a tomar posse do mesmo sitio, & casas que lhe eu tinha procurado impedir. Enfim elles se forão ualer em causa Ecclesiastica, e ia resoluta pollo Romano Pontifice, do braço secular, e gentilico, & trouxerão rescripto que appresentarão aos gouernadores desta terra postos pollo mesmo Xogun, contra o breue Apostolico, e mandato do iuiz executor delle: esta he a sua obediencia, e sogeição a Sancta See Apostolica. Ora uaa agora o Bispo que elles estão armados com a chapa do Rey da terra gentio, que soo quer mandar nella, e intente desapossa los, ou compelli los a se sair do dito sitio, O menos que me pode socceder he lançarem me fora de Jappão. Eu escreuo mais largo sobre isto a Sua Santidade como V. R. uera, porque uay a carta com sello uolante de modo que V. R. E o Padre Geral a possão uer primeiro que se entregue.

Eu escreuo a Sua Santidade como V. R. uera na carta, que emquanto o Bispo não teuer sobre estes religiosos auctoridade Apostolica delegada não a de poder gouernar em paz esta igreja qua tão alongada da See Apostolica e metida no meo desta gentilidade, e onde o Bispo não tem bastante uis coactiua. Pollo menos peço a Sua Santidade conceda esta autoridade Apostolica delegada em certas materias .Scilicet. no que toca a execução do breue Apostolico, e as mais cousas conteudas, & determinadas nelle polla Se Apostolica, item acerca do ministerio das almas, administração dos sacramentos

pregação do Euangelho, & limitação dos districtos, & lugares onde an de ministrar os que conforme a ordem da See Apostolica teuerem licença pera uirem e estarem nesta Christandade. He tanta a liberdade destes religiosos, e o mesmo, ou pouco menor sera a dos que uierem, se uierem polla uia da India Oriental, que se o Bispo não teuer a dita authoridade Apostolica delegada não nos poderemos aqui ualer com elles, & qua não ha outrem que possa acudir a suas liberdades, e isenções senão o Bispo, E este não podera fazer nada sem o dito poder delegado: pello que peço muito a V. R. procure que em todo caso me uenha, & uindo me conuem que uenha muy resoluto, & com tâes clausulas postposita omni appellatione, & non obstantibus quibus cumque priuilegijs etc. Como V. R. sabera bem apontar, que não tenhamos qua estes religiosos, que são todos pleitistas sobremaneira, em que embicar, nem que supplicar. Torno a encomendar a V. R. muito este ponto Se Sua Santidade se compadece do Bispo, & dos muitos trabalhos & enfadamentos que qua me tem dado, & dão estes religiosos, & ainda os temo mayores & deseja a paz e quietação desta igreja e ministros della, he necessario conceder ao Bispo esta auctoridade Apostolica delegada, que tenho dito.

Eu agora torno a escreuer de nouo e resolutamente a Sua Magestade com o ter feito outras muitas uezes // [fl. 166v] sobre o deuer Sua Magestade de cerrar efficazmente de todo esta porta da Manilha assi ao cõmercio, como a estes religiosos, & de tal maneira descarrego nisto minha conscientia, que por boas palauras lhe encarrego a sua, em que acabe de tomar ultima, & efficaz resolução neste negocio pellos grandes danos, & inconuenientes, que de te gora se não ter tomado se tem seguido, e ao diante se temem. Acrecentando, que se não obstante o que por esta parte se representa, todauia Sua Magestade, a quem Deos Nosso Senhor a de dar mais luz pera ordenar o que mais conuem ao bem cõmum de seus estados, iulgar que conuem estar esta porta da Manilha aberta como agora estaa, em todo caso sera necessario mandar Sua Magestade manifestar sua real uontade assi a hua como a outra parte pera que todos nos conformemos com ella, porque o não se saber clara, & resolutamente, pode ser occasião

de mores dissensões, e desauenças entre seus uassallos parecendo lhes a cada quães delles que fazem seruiço a Sua Magestade em procurar cada hua das partes sair com seu intento e pertençaõ. E apontey isto a Sua Magestade porque he certo que não concordão neste ponto os dous conselhos o de Portugal, e o de Indias de Castella, & que quanto se faz neste negocio por uia do conselho de Portugal, tanto se desfaz pollo do conselho de Indias de Castella, & que neste dito conselho de Indias de Castella tem os da Manilha as costas quentes. E emquanto Sua Magestade segundo agora lhe aponto, e outras uezes lhe tenho apontado não mandar rigurozamente por uia do dito conselho de Indias de Castella ao gouernador da Manilha que com effeito cerre esta porta, o não a de ter este negocio. Tambem temo que os do conselho de Portugal assi de estado, como de India, não põem neste negocio importando tanto a Coroa de Portugal, a efficacia que conuem la deuem ter seus respeitos, ou não poderão mais.

Pollas muitas occupações que ha em Jappão em beneficio das almas, & falta de altares nas igreias, que como são pequenas de ordinario não tem mais que huu de modo que he necessario esperarem huus sacerdotes que os outros acabem suas missas pera dizerem a[s] suas, quando em algua parte se achão muitos iuntos, & por outras incõmodidades, & necessidades deseio que me alcance V. R. o priuilegio que tem os Padres da Companhia pera algumas horas ante aurora poderem dizer missa pera os clerigos deste bispado de Jappão, ou pollo menos se conceda ao Bispo pera lho poder cõmunicar a elles aos que, e quando, e com a limitação que lhe parecer emfim conforme ao que o Bispo iulgar ser mais seruico de Deos & bem das almas. Em os Sanctos Sacrificios & Orações de V. R. muito me encommendo. De Nagasaqi .5. de Março de 608.

De V. R.

Seruo em Christo

O Bispo de Jappão